



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com, www.cmigrejinha.com.br

Igrejinha, 06 de Setembro de 2017.

Senhores Líderes de Bancada;
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando à apreciação Plenária, o Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2017, que “*Autoriza a doação de bens moveis ao Executivo Municipal.*”

Por meio do presente Projeto de Lei está-se postulando autorização legislativa para doar bens moveis ao *Poder Legislativo*, atendendo a solicitação da Mesa Diretora.

Certos de podermos contar com a colaboração dos nobres colegas, subscrevemo-nos sugerindo a aprovação da matéria.

Vereador **CARLOS RIVELINO KARLOH**
Presidente

Vereador **GILMAR PEREIRA DA SILVA**
Vice-Presidente

Vereador **JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS**
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com, www.cmigrejinha.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 024/2017

“Autoriza a doação de bens moveis ao Executivo Municipal”.

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a doar ao Executivo Municipal os bens moveis, conforme Minuta do Termo de Doação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º A doação será sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, AOS 16 DE AGOSTO DE 2017.

Vereador **CARLOS RIVELINO KARLOH**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS

Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com, www.cmigrejinha.com.br

Anexo Minuta do Termo de Doação

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.331.903/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 115, Centro, em Igrejinha – RS, neste ato representada por seu Presidente, Ver. CARLOS RIVELINO KARLOH, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CÂMARA** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.379.763/0001-36, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, nº 228, Centro, em Igrejinha – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOEL LEANDRO WILHELM, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, devidamente autorizados pela Lei nº xxxx/2017, de xx de xxxxxx de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de doação tem por bens moveis, com as seguintes descrições:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO
15706	Cadeira Giratória, estofada em corino preto, com encosto e braços	01/04/2013
15707	Cadeira Giratória, estofada em corino preto, com encosto e braços	01/04/2013
15710	Cadeira Giratória, estofada em corino preto, com encosto e braços	01/04/2013
8404	Cadeira Fixa C/2 Lugares Cor Verde	18/05/2000
8405	Cadeira Fixa C/2 Lugares Cor Verde	18/05/2000
8407	Cadeira Fixa C/2 Lugares Cor Verde	18/05/2000
1141	Oratório de madeira cerejeira	01/01/1990
15651	Estabilizador 1000	22/03/2010
15650	Estabilizador 1000	22/03/2010
6371	Extintor 10 litros - água	17/07/2002
6370	Extintor 06 litros – pó químico	17/07/2002
15623	Telefone com fio, modelo Pleno, marca Intelbras	12/02/2010
2004	Telefone com fio, modelo 805s, marca Siemens	27/07/2001
14215	Central de alarme com bateria, sirene e infra-vermelho	17/08/2009
347	Radio marca Frahm ref FR670 AM/FM	01/01/1990
295	Gravador com duplo deck marca CCE, ref DX 18	01/01/1990

CLAUSULA SEGUNDA– DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

Os bens moveis constantes da Cláusula Primeira serão destinados *ao Executivo Municipal*.

CLAUSULA TERCEIRA – DA BAIXA DO PATRIMÔNIO

Uma vez firmado o presente Termo de Doação, o mesmo servirá como documento para proceder na baixa destes bens do patrimônio da Câmara de Vereadores de Igrejinha.

CLAUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação dos bens moveis descritos na Cláusula Primeira do presente Termo de Doação será sem ônus para o MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com, www.cmigrejinha.com.br

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais questões relacionadas com este termo de doação, elegem as partes o foro da Comarca de Igrejinha, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, justos e acertados, assinam este instrumento em três vias, com duas testemunhas, na forma e para os fins de direito.

Igrejinha, 06 de Setembro de 2017.

Vereador **CARLOS RIVELINO KARLOH**
Presidente

TESTEMUNHAS:
